



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular*  
(Resoluções do Colegiado – 2010 a 2012)



# **RESOLUÇÕES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR**

(Volume 2, anos 2010 a 2012)

Organizadora: Fabrícia Santos Silva

Ilhéus, BA, Brasil  
2010



## **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PPGGBM**

### **COLEGIADO (08/04/2010 a 07/04/2012) Representantes das Linhas de Pesquisa**

LP 1A - Prof. Dr. Marco Antonio Costa

LP 1B – Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Fernanda Gaiotto

LP 1C - Prof. Dr. Alex-Alan Furtado

LP 2A – Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Fabienne Micheli

LP 2C - Prof. Dr. Martin Brendel

LP 2B - Prof. Dr. Leandro Lopes Loguercio

LP 2C - Prof. Dr. Martin Brendel

LP 2C – Prof. Dr. Márcio Gilberto Cardoso Costa

### **Representante do DCB**

Prof. Dr. Carlos Priminho Pirovani

### **Representantes dos discentes:**

Thyago Hermylly Santana Cardoso

Amanda Ferreira da Silva Mendes

### **COORDENAÇÃO Coordenador**

Prof. Dr. Leandro Lopes Loguercio

### **Vice-Coodenador**

Prof. Dr. Márcio Gilberto Cardoso Costa

### **ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Bacharel em Administração: Fabrícia Silva Santos (agosto de 2009 a atual)



## ÍNDICE

RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 01/2010: Estrutura Comissão Eleitoral .....	1
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 02/2010: Nomeia Comissão Eleitoral .....	2
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 03/2010: Comissão Seleção de Alunos Especiais 2010 .....	3
RESOLUÇÃO Comissão Eleitoral Nº 01/2010: Eleição de representantes de LP .....	4
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 04/2010: Comissão de Seleção DS para Estágio no Exterior .....	8
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 05/2010: Comissão de Avaliação Continuada de Docentes .....	9
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 06/2010: Comissão de Internacionalização do PPG .....	10
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 07/2010: Comissão de Seleção Turma 2010.2 .....	11
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 08/2010: Normas para Estágio de Docência .....	13
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 09/2010: Comissão de Re-avaliação do Regimento .....	16
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 10/2010: Comissão de Seleção 2011.1 .....	17
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 01/2011: Comissão de Seleção 2012.1 .....	19
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 01/2012: Distribuição bolsas cotas do PPG-GBM .....	20
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 02/2012: Avaliação de Pesquisa Orientada .....	22
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 03/2012: Exame de Qualificação & Pré-defesa de Doutorado .....	24
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 04/2012: Normas para disciplinas ‘Seminários’ .....	28
RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 05/2012: Comissão de Seleção 2013.1 .....	30

Ilhéus, BA, Brasil  
2010



## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 01/2010: Estrutura Comissão Eleitoral

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no parágrafo 2º do Art. 9º da Resolução CONSEPE n. 41/2009, considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 05/02/2010,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Ampliar a composição da comissão eleitoral para eleição dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em genética e Biologia Molecular, que passará a constar dos seguintes membros:

I – Três docentes do programa, dos quais pelo menos um deve ser do núcleo permanente;

II – Um discente, escolhido pelo Colegiado dentre os representantes discentes que o integram.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Campus Soane Nazaré de Andrade, em 05 de fevereiro de 2010.*

**RONAN XAVIER CORRÊA**  
COORDENADOR



## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 02/2010: Nomeia Comissão Eleitoral

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução PPGGBM 01/2010, o Art. 7º da Resolução CONSEPE n. 41/2009, considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 05/02/2010,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Nomear os Professores Ronan Xavier Corrêa, Fabrício Rios Santos, Sandra Rocha Gadelha e a discente Amanda Ferreira da Silva Mendes para, sob a presidência do primeiro, procederem à eleição dos membros do Colegiado do programa para o mandato de abril de 2010 a abril de 2012.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Campus Soane Nazaré de Andrade, em 05 de fevereiro de 2010.*

**RONAN XAVIER CORRÊA**  
COORDENADOR



**RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 03/2010: Comissão Seleção de Alunos Especiais 2010**

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no parágrafo 3º do Art. 20 da Resolução CONSEPE n. 41/2009, considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 05/02/2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Nomear os Professores Fabrício Rios Santos, Leandro Lopes Loguercio e Ronan Xavier Corrêa para, sob a presidência deste último, procederem à seleção de alunos especiais para ingresso no primeiro e segundo semestres de 2010.

Parágrafo-único – os resultados deverão ser apresentados à coordenação deste Programa em datas compatíveis com o Calendário Acadêmico da UESC.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Campus Soane Nazaré de Andrade, em 12 de fevereiro de 2010.*

**RONAN XAVIER CORRÊA**  
COORDENADOR



## RESOLUÇÃO Comissão Eleitoral Nº 01/2010: Eleição de representantes de LP

A Comissão eleitoral instituída pela RESOLUÇÃO PPGGBM n. 03/2009, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 6º da RESOLUÇÃO CONSU 08/2007 e Art. 7º da Resolução CONSEPE n. 41/2009, considerando o deliberado na Reunião Ordinária da Comissão em 03/03/2010,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Convocar os docentes permanentes e visitante deste PPG, interessados em ser membros do Colegiado como representantes das respectivas linhas de pesquisa, a se **inscreverem** como candidatos, junto à secretaria desse programa, no período de 10 a 16 de março de 2010, no horário de 08h00 às 16h00.

**Art. 2º** – Convocar todos os docentes permanentes, colaboradores e visitante deste PPG a comparecerem para **votação** para eleição dos docentes representantes de linhas de pesquisa no Colegiado, na secretaria desse Programa, no dia 22 de março de 2010, no horário de 08h00 às 14h00.

**Art. 3º** – Convocar todos os candidatos inscritos nos termos do Art. 1º desta Resolução para comparecerem ao ato público de **proclamação dos resultados** da eleição, na secretaria desse Programa, no dia 22 de março de 2010, no horário de 14h30.

**Art. 4º** – Convocar todos os candidatos eleitos nos termos do Art. 3º desta Resolução, o novo representante do DCB e os dois representantes dos discentes para comparecerem à reunião deste novo Colegiado para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador, na secretaria desse Programa, no dia 22 de março de 2010, no horário de 15h00.

**Art. 5º** – Os procedimentos e critérios para inscrição e votação nos representantes das linhas de pesquisa e escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, bem como a relação de docentes habilitados a votar encontram-se no anexo único desta resolução.

**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Campus Soane Nazaré de Andrade, em 04 de março de 2010.*

**RONAN XAVIER CORRÊA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 01/2010

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E VOTAÇÃO NAS ELEIÇÕES PARA **REPRESENTANTES DAS LINHAS DE PESQUISA, COORDENADOR E VICE-COORDENADOR**, VISANDO A RENOVAÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR

### CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1<sup>o</sup>**- As eleições para a escolha dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular serão coordenadas e presididas pela Comissão Eleitoral, à qual compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- II. Proceder ao registro e à homologação das candidaturas;
- III. Dirimir as dúvidas porventura suscitadas durante o processo de votação, inclusive sobre a procedência de recursos;
- IV. Conduzir todo processo eleitoral, inclusive a apuração dos votos e a proclamação dos eleitos.

**Artigo 2<sup>o</sup>** – Todos os docentes que pertencem ao programa (quadro 1) estão habilitados a votar nos candidatos a representantes das linhas de pesquisa no Colegiado.

**Artigo 3<sup>o</sup>** – Somente os docentes pertencentes às categorias permanente (NP) e visitante (Vis) (quadro 1) são habilitados a se candidatar a representante das linhas de pesquisa no Colegiado.

**Artigo 4<sup>o</sup>** - Os candidatos deverão inscrever-se na secretaria do Colegiado do programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular.

**Artigo 5<sup>o</sup>** - O voto é secreto, pessoal, intransferível e não poderá ser efetuado por procuração.

**Artigo 6<sup>o</sup>** - Cada eleitor votará em até sete nomes de professores que se declararam candidatos, em papel contendo o nome dos candidatos.

**Artigo 7<sup>o</sup>** - A apuração dos votos e proclamação do nome dos membros eleitos serão efetuadas pela Comissão Eleitoral.

**§-1<sup>o</sup>** Será considerado eleito o docente que obtiver o maior número de votos em cada linha, totalizando seis representantes.

**§-2<sup>o</sup>** Apenas para uma das seis linhas de pesquisa, será considerado eleito o docente que ficar em segundo lugar e que obtiver o maior número de votos dentre todos os candidatos que ficarem em segundo lugar nas diferentes linhas de pesquisa.

**§-3<sup>o</sup>** O número total de docentes no colegiado será oito, correspondendo aos sete representantes eleitos nos termos dos parágrafos 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> deste artigo, somados ao representante do DCB eleito pela Plenária Departamental.





§-4º No caso de empate, será considerado eleito o docente que possui maior tempo como pertencente ao núcleo permanente do programa e, persistindo o empate, aquele que tiver participando o menor tempo como membro do Colegiado.

Quadro 1. Docente credenciado no PPGGBM na categoria (Cat) de Núcleo Permanente (NP), Colaborador (Col) e Visitante (Vis)

DOCENTES	Cat	LP	
<b>Marco Antonio Costa</b>	NP	<b>1A</b> Citogenética e Evolução de Espécies da Mata Atlântica	
<b>Margarete Magalhães de Souza</b>	NP		
Janisete Gomes da Silva-Miller	Col		
<b>Fernanda Amato Gaiotto</b>	NP	<b>1B</b> Genética Molecular Aplicada ao Estudo de Polimorfismo Humano, à Conservação da Biodiversidade ao Melhoramento Genético	
<b>Ronan Xavier Corrêa</b>	NP		
Dário Ahnert	Col		
Fabrcio Rios Santos	Col		
Ioná Santos Araújo	Col		
Romari Alejandra Martinez Montañó	Col		
Sandra Mara Bispo Sousa	Col		
Sandra Rocha Gadelha	Col		
<b>Alex-Alan Furtado de Almeida</b>	NP		<b>1C</b> Bioquímica e Biologia Molecular de Organismos de Clima Tropical Úmido
<b>Edna Dora Martins Newman Luz</b>	NP		
<b>Carlos Priminho Pirovani</b>	NP		
Carla Cristina Romano	Col		
Jose Luiz Bezerra	Col		
<b>Dominique Garcia</b>	Vis	<b>2A</b> Proteômica, Genômica Funcional e Estrutural	
<b>Abelmon da Silva Gesteira</b>	NP		
<b>Fabienne Micheli</b>	NP		
<b>Julio Cezar Mattos Cascado</b>	NP		
<b>Karina Peres Gramacho</b>	NP		
<b>Leandro Lopes Loguercio</b>	NP	<b>2B</b> Bioprospecção de Organismos, Genes e Moléculas	
<b>Rachel Passos Rezende</b>	NP		
Eduardo Gross	Col		
Joao Carlos Teixeira Dias	Col		
<b>Cristina Pungartnik</b>	NP	<b>2C</b> Biotecnologia, Biocatálise e Genética Toxicológica	
<b>Marcio Gilberto Cardoso Costa</b>	NP		
<b>Martin Brendel</b>	NP		

**Artigo 8º** - A proclamação dos resultados da eleição dos representantes das linhas de pesquisa será feita pela Comissão Eleitoral será em Sessão pública.

**Artigo 9º** - Imediatamente após a proclamação dos nomes dos representantes das linhas de pesquisa e na presença do público, os oito membros docentes e os dois representantes discentes, em reunião extraordinária sob a presidência



do atual coordenador do PPGGBM, elegerão o Coordenador e o Vice-Coordenador.

§-1<sup>o</sup> Estão habilitados a votar para coordenador e vice-coordenador apenas os 10 integrantes do colegiado (oito docentes e dois discentes).

§-2<sup>o</sup> O atual coordenador do Programa irá solicitar que o(s) membro(s) docente(s) do colegiado, interessado em ser eleito coordenador, apresente o seu nome, o nome do docente que deseja ter como vice-coordenador.

§-3<sup>o</sup> Cada chapa poderá fazer um pronunciamento de até 10 minutos na reunião de realização da eleição e, ou, apresentar até uma página por escrito, como forma de campanha eleitoral.

§-4<sup>o</sup> Logo após o uso da palavra pelos candidatos, a votação para escolha do coordenador e vice-coordenador será realizada de forma nominal e secreta, em cédula própria preparada pela Comissão.

**Artigo 10** - A apuração dos votos para coordenador e vice-coordenador dar-se-á imediatamente após o encerramento das votações, na mesma reunião extraordinária, com proclamação imediata do resultado final pelo atual Coordenador do PPGGBM.

**Artigo 11** - A Comissão Eleitoral irá lavrar a ata de todo o processo eleitoral e encaminhar ao coordenador do PPG.

**Artigo 13** – As deliberações da Comissão Eleitoral só terão eficácia com a assinatura da totalidade de seus membros, inclusive para a aprovação de propostas de qualquer natureza, mesmo que a deliberação não seja por unanimidade.

**Artigo 14** – Qualquer questionamento relacionado com o processo Eleitoral que não possa ser solucionado através das normas contidas neste Regulamento será decidido pela Comissão Eleitoral, por maioria de seus membros, sem prejuízo dos recursos cabíveis a instâncias superiores.

**Artigo 15** – O mandato de dois anos para o novo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular da UESC terá início definido pela Portaria de nomeação da Reitoria.

Universidade Estadual de Santa Cruz, 03 de março de 2010.

Acadêmica Amanda da Silva Mendes  
(Membro)

Prof<sup>a</sup> Sandra Gadelha  
(Membro)

Prof. Fabrício Rios Santos  
(Membro)

Prof. Ronan Xavier Corrêa  
(Presidente)



**RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 04/2010: Comissão de Seleção DS para Estágio no Exterior**

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no item 2.6.2 do edital DRI/CGBE nº 13/2009 do programa de doutorado no país com estágio no exterior – PDEE, considerando adesão à mensagem eletrônica enviada aos docentes em 15/03/2010 com o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 05/03/2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Nomear os Professores Carlos Priminho Pirovani, Janisete Gomes da Silva-Miller e Sandra Rocha Gadelha e a Doutoranda Amanda Ferreira da Silva Mendes para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de seleção de candidatos ao doutorado sanduíche (Estágio no exterior), cota CAPES 2010.

§ 1º – As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma enviado pela coordenação por mensagem eletrônica enviada em 15 de Março de 2010.

§ 2º – As decisões serão tomadas com base em maioria simples dos membros.

**Art. 2º** – As funções da comissão são aquelas previstas no item 4 do edital DRI/CGBE e demais regras pertinentes.

§ 1º – A Comissão poderá designar docentes, pareceristas *ad hoc* e outros prestadores de serviços que se fizerem necessários ao processo seletivo.

§ 2º – A Comissão contará com o apoio integral da secretária, da estagiária e do coordenador, no que couber, para que os trabalhos sejam realizados de forma completa e nos prazos previstos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 24 de Março de 2010.

**RONAN XAVIER CORRÊA**  
COORDENADOR



## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 05/2010: Comissão de Avaliação Continuada de Docentes

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 11 incisos IX, XXI, XXVIII e XXIX, considerando o deliberado na Reunião Extraordinária do Colegiado desse Programa realizada em 20/04/2010 e 05/05/2010,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Nomear os Professores Fabienne Florence Lucienne Micheli, Fernanda Amato Gaiotto, Leandro Lopes Loguercio e Marcio Gilberto Cardoso Costa para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação continuada dos docentes.

**Parágrafo único** – O mandato da comissão será de 24 meses.

**Art. 2º** – As funções da comissão são as seguintes:

I – Avaliar de forma contínua o desempenho do corpo docente permanente, visitante e colaborador, orientando os docentes quanto à estratégia de adesão às metas do PPGGBM.

II – Executar todos os atos inerentes às funções avaliativas previstas no Art. 5º, §1º alínea f, §10, Art. 10 inciso XXI, Art. 11 incisos I, XVIII, XXIX e XXXI, e Art. 39 do Regimento Interno deste Programa (Resolução CONSEPE Nº 41/2009).

III – Apresentar ao colegiado as propostas de regulamentação complementar sobre o processo avaliativo, sempre que se fizer necessário.

IV – Promover ações de fortalecimento de todas as linhas de pesquisa do Programa, de forma emergencial daquelas em que for identificado problema crônico de adesão às metas, de modo a garantir e promover a manutenção da identidade da proposta do Programa ao longo do tempo.

V – Designar docentes, pareceristas *ad hoc* e outros prestadores de serviços caso se façam necessários ao processo avaliativo.

VI – Apresentar relatório semestral ao Colegiado, indicando os avanços de qualidade do Programa.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 14 de Maio de 2010.

**LEANDRO LOPES LOGUERCIO**  
COORDENADOR



## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 06/2010: Comissão de Internacionalização do PPG

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), Art. 11 incisos VIII e IX, considerando o deliberado na Reunião Extraordinária do Colegiado desse Programa realizada em 20/04/2010 e 05/05/2010,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Nomear os Professores Fabienne Florence Lucienne Micheli, Leandro Lopes Loguercio, Marcio Gilberto Cardoso Costa e Martin Brendel para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de internacionalização do programa.

**§ 1º** – A comissão terá como função orientar alunos e professores do programa na participação em diferentes modalidades da política de cooperação internacional e formação de recursos humanos no exterior, orientando-se pelas diretrizes do PNPG e do PPGGBM.

**§ 2º** – O mandato da comissão será de 24 meses.

**Art. 2º** – As funções da comissão são as seguintes:

I – Apresentar ao colegiado as minutas de regulamentação da política de internacionalização do PPGGBM de modo a garantir estágio no exterior de quatro a 12 meses de duração, pelo menos a 20% dos alunos de DS.

II – Assessorar e coordenar a implantação da política de internacionalização aprovada pelo colegiado, apresentando propostas a organizações nacionais e internacionais para fins de captar recursos e viabilizar convênios internacionais para missões de pesquisa no exterior, incluindo estágio pós-doutoral para os docentes e estágios sanduíche para os estudantes de Doutorado, bem como outras ações de consolidação da política de internacionalização.

III – Promover ações de fortalecimento de todas as linhas de pesquisa do Programa, de forma emergencial aquelas em que for identificado problema crônico de adesão às metas de internacionalização, de modo a garantir e promover a manutenção da identidade da proposta do Programa ao longo do tempo.

IV – Designar docentes, pareceristas *ad hoc* e outros prestadores de serviços caso se façam necessários ao processo de internacionalização do PPGGBM.

V – Estimular os alunos de doutorado e respectivos orientadores a se prepararem desde o primeiro dia de ingresso no curso de Doutorado para realização dos estágios internacionais e nacionais.

VI – Apresentar relatório semestral ao Colegiado, indicando os avanços dos indicadores relativos à expressão científica e social do PPGGBM no contexto nacional e internacional.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 14 de Maio de 2010.

**LEANDRO LOPES LOGUERCIO**  
COORDENADOR



## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 07/2010: Comissão de Seleção Turma 2010.2

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso V do Art. 8º da Resolução CONSU N.º 08/2007, Incisos IX a XI do Art. 10 e Inciso XXVIII do Art. 11 da Resolução CONSEPE N.º 41/2009 e Edital Reitoria UESC N. 065/2010, considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 18/05/2010,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Nomear os Professores Alex-Alan Furtado de Almeida, Ronan Xavier Corrêa e Carlos Priminho Pirovani, membros efetivos, e Sandra Mara Bispo Sousa, membro suplente, para integrarem a comissão de seleção de candidatos ao mestrado, turma 2010.2.

§ 1º – Tanto os membros efetivos como os suplentes são responsáveis pelo bom andamento dos trabalhos de seleção, distribuindo os trabalhos de forma equânime entre os quatro integrantes, conforme tradição das comissões anteriores.

§ 2º – As decisões serão tomadas com base em maioria simples dos membros efetivos.

§ 3º – O presidente da Comissão será escolhido pelos pares na primeira reunião de instalação dos trabalhos, convocada pelo Coordenador do Colegiado.

**Art. 2º** – As funções da comissão são aquelas previstas na Resolução CONSEPE N. 41/2009 e Edital UESC N° 065/2010.

§ 1º – A Comissão poderá designar docentes, pareceristas *ad hoc* e outros prestadores de serviços que se fizerem necessários ao processo seletivo.

§ 2º – A Comissão contará com o apoio integral da secretária, do estagiário e do coordenador, no que couber, para que os trabalhos sejam realizados de forma completa e nos prazos previstos.

**Art. 3º** – Todos os atos da comissão que implicarem em custos financeiros deverão ser submetidos à coordenação do Programa para análise de disponibilidade financeira e, quando necessário, solicitação de complementação financeira a órgãos específicos da Instituição.

**Art. 4º** – As atividades deverão ser realizadas em conformidade com o edital de seleção e segundo o seguinte cronograma:

Atividade da Comissão	Data limite	Órgão e atividade	Data limite
Analisar os documentos dos inscritos, decidir sobre deferimento das inscrições e encaminhar lista dos inscritos homologados à UDO para publicar na página do programa.	27/05/10	UDO, publicar a relação dos inscritos na página do programa	28/05/10
Analisar os Currículos e Históricos Escolares e encaminhar à UDO a lista com os candidatos que alcançaram nota igual ou superior a 5, indicando-os como habilitados a realizarem a prova escrita.	de 27/05/10 a 28/05/10	UDO, publicar a relação dos alunos habilitados para a próxima etapa.	31/05/2010
Encaminhar os originais da prova de conhecimentos e da prova de inglês para multiplicação.	16/06/10	Órgão competente devolve prova multiplicada à comissão.	25/06/10



Aplicar provas de conhecimentos e de inglês e corrigir as provas.	30/06/2010	Comissão, elaborar a lista de candidatos com as respectivas notas, para apresentação ao Colegiado.	06/07/10
Apresentar os resultados de todas as etapas da seleção ao Colegiado para conhecimento e homologação	07/07/10	Colegiado apreciar os resultados apresentados pela Comissão, afixar os resultados completos para conhecimento dos candidatos.	07/07/2010 16h00
Preencher documentos e atas e entregar à Coordenação conforme homologação pelo colegiado.	07/07/10	Coordenação encaminha à Reitoria para análise, homologação e publicação.	08/07/10

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Campus Soane Nazaré de Andrade, em 25 de maio de 2010.*

**LEANDRO LOPES LOGUERCIO**  
COORDENADOR





## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 08/2010: Normas para Estágio de Docência

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento nos Incisos XI e XII do Art. 8 e Incisos II, IV e IX do Art. 10 da Resolução CONSU N.º 08/2007, Incisos VII e XXIX do Art. 11 e Inciso III do Art. 43 da Resolução CONSEPE N.º 41/2009, e considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 04/11/2010,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Estabelecer normas para a realização de Estágio de Docência, obrigatório para todos os discentes do PPG-GBM.

**Art. 2º** – O estágio deve ser realizado em disciplina de graduação, preferencialmente associadas de alguma forma ao escopo do PPG-GBM, sendo preferencialmente, mas não estritamente, dos cursos de Ciências Biológicas, Biomedicina, Enfermagem, Agronomia, Medicina Veterinária e Ciência da Computação.

**Parágrafo único** – É facultado ao discente a escolha da disciplina na qual deseja realizar o estágio de docência, devendo o mesmo procurar o professor responsável pela disciplina escolhida para obter a devida concordância, e informar o orientador a respeito para ser efetivada a matrícula, conforme disposto no Art. 5º desta Resolução.

**Art. 3º** – Docentes que ministram disciplinas relativas ao escopo do PPG-GBM poderão oferecer estágio de docência aos pós-graduandos deste programa.

**§ 1º** – O oferecimento de estágio de docência para pós-graduandos do PPG-GBM não credencia o docente supervisor como membro do corpo docente deste Programa (núcleo permanente ou colaborador).

**§ 2º** – A carga horária de supervisão do estágio não contará como carga horária para preenchimento do plano individual de trabalho (PIT) e do relatório individual de trabalho (RIT) para o docente supervisor do estágio.

**Art. 4º** – Cada discente de mestrado deverá cumprir, obrigatoriamente, um semestre em estágio de docência, sendo no mínimo 45 horas de atividade (um crédito) e no máximo 90 horas (dois créditos) no semestre, e cada discente de doutorado deve cumprir dois semestres em estágio de docência, sendo no mínimo 90 horas (dois créditos) e no máximo 180 horas (quatro créditos) de atividades.

**§ 1º** – É vedado ao docente da disciplina, supervisor do estágio, exigir do discente estagiário carga horária maior que os limites estipulados acima, numa mesma disciplina, num único semestre.

**§ 2º** – Os discentes de mestrado que já possuam pelo menos um semestre de experiência didática em ensino superior, e os de doutorado que já possuam pelo menos dois semestres de experiência didática em ensino superior, ficam dispensados da obrigatoriedade mencionada no caput deste





artigo, desde que solicitada dispensa no protocolo geral da UESC mediante comprovação da atividade e aprovada em plenária do colegiado.

**§ 3º** – O(s) estágio(s) de docência realizado(s) por doutorandos durante seu mestrado serão computados para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo.

**§ 4º** – A critério do docente supervisor do estágio de docência, poderá haver mais de um estagiário simultaneamente em sua disciplina, durante um mesmo semestre.

**§ 5º** – Os discentes de doutorado poderão solicitar realização de dois estágios de docência num mesmo semestre, em disciplinas distintas, e respeitados os limites de carga horária aludidos no caput deste artigo, desde que devidamente autorizados pelo orientador e informados ao colegiado.

**Art. 5º** – Para cumprir oficialmente com o estágio de docência, o discente matricular-se-á na disciplina 'CIE-005 – Estágio de Docência', de responsabilidade conjunta do Orientador do discente e do Coordenador do PPG-GBM.

**Parágrafo único** – O docente responsável pela atribuição de nota e entrega da pauta do estágio de docência será o orientador de cada pós-graduando, contando com o relato e parecer do professor da disciplina supervisor do estágio, devendo a pauta da mesma ser encaminhada à Coordenação do programa para envio à Secretaria de Pós-graduação (SEPOG) para fins de registro no histórico escolar do discente.

**Art. 6º** – Haverá, no mínimo, cinco tipos de atividades didáticas a serem cumpridas pelo discente no estágio de docência, as quais deverão estar, em conjunto, dentro dos limites de carga horária estabelecidos no caput do Art. 4º:

- I – assistência às aulas ministradas pelo professor.
- II – preparação de aulas teóricas e práticas.
- III – apresentação das aulas teóricas e práticas em sala, laboratório ou campo.
- IV – realização de atividades de avaliação dos graduandos através da preparação e correção de exercícios ou questões em provas.
- V – oferecimento de horários extra-classe para sanar dúvidas dos estudantes da disciplina, quando solicitado ou julgado necessário.

**Art. 7º** – As aulas ministradas por pós-graduandos em estágio de docência em disciplinas de graduação não poderão ultrapassar 20% do total da carga horária da disciplina, seja ela teórica ou prática.

**Parágrafo único** – No caso de mais de um estagiário de docência numa mesma disciplina, como disposto no 4º parágrafo do Art. 4, a carga horária total de aulas ministradas por pós-graduandos poderá coletivamente ser de até 35% do total da disciplina.

**Art. 8º** – As aulas apresentadas por pós-graduandos deverão ser acompanhadas e avaliadas presencialmente pelo supervisor do estágio de docência, devendo o mesmo retornar ao estagiário as avaliações



específicas de cada aula ministrada, com vistas ao treinamento e capacitação docente do estagiário.

**Art. 9º** – Casos omissos ou de descumprimento das normas aqui estabelecidas deverão ser encaminhados à Coordenação do PPG-GBM, acompanhados da documentação pertinente, para análise e deliberação em reunião plenária do colegiado do Programa.

**Art. 10º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 05 de novembro de 2010.

**LEANDRO LOPES LOGUERCIO**  
COORDENADOR



## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 09/2010: Comissão de Re-avaliação do Regimento

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), na Resolução CONSU nº 08/2009, Art. 8º inciso III, na Resolução CONSEPE nº 41/2009, Art. 11 incisos I e IX, e considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 03/set/2010

### RESOLVE

**Art. 1º** – Nomear os Professores MARCO ANTÔNIO COSTA, SANDRA MARA BISPO DE SOUZA, JERÔNIMO PEREIRA DE FRANÇA e LEANDRO LOPES LOGUERCIO para integrarem a Comissão de Reavaliação do Regimento Interno do Programa, o qual está estabelecido como Anexo Único da Resolução CONSEPE nº 41/2009.

**§ 1º** – A comissão terá como função principal analisar e propor alterações nos termos do regimento, buscando adequá-lo aos critérios CAPES de avaliação dos programas de pós-graduação do país, na área de conhecimento correspondente.

**§ 2º** – O mandato da comissão será de 12 meses, renovável por igual período, a critério do colegiado.

**Art. 2º** – As funções específicas da comissão são as seguintes:

I – Avaliar o texto atual do regimento do programa, identificando pontos que necessitem reformulação.

II – Sistematizar as idéias e argumentos discutidos e deliberados pela Comissão a respeito dos pontos do regimento a serem modificados, fundamentando as proposições para apresentação ao colegiado.

III – Considerar os pontos discutidos e levantados pelo corpo docente do PPG-GBM a respeito do funcionamento do programa, de acordo com os resultados da última Avaliação Trienal pela CAPES, bem como de acordo com o que for discutido em reuniões de colegiado, referente a esta matéria.

III – Propor as novas redações para os textos identificados como necessitando modificação.

IV – Apresentar ao Colegiado para deliberação às propostas finais de novos textos do regimento.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 05 de Novembro de 2010.

**LEANDRO LOPES LOGUERCIO**  
COORDENADOR



## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 10/2010: Comissão de Seleção 2011.1

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso V do Art. 8º da Resolução CONSU N.º 08/2007, Incisos IX a XI do Art. 10 e Inciso XXVIII do Art. 11 da Resolução CONSEPE N.º 41/2009 e Edital Reitoria UESC N. 107/2009, considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 04/nov/2010

### RESOLVE

**Art. 1º** – Nomear os Professores FÁTIMA CERQUEIRA ALVIM, JERÔNIMO PEREIRA DE FRANÇA e ALEX-ALAN FURTADO DE ALMEIDA, membros efetivos, e MARCIO GILBERTO CARDOSO COSTA, JANISETE GOMES DA SILVA MILLER e ANDREA MIURA DA COSTA, membros suplentes, para integrarem a Comissão de Seleção de candidatos ao mestrado e doutorado, turma 2011, semestre I.

§ 1º – Tanto os membros efetivos como os suplentes são responsáveis pelo bom andamento dos trabalhos de seleção, distribuindo os trabalhos de forma equânime entre os seis integrantes, conforme tradição das comissões anteriores.

§ 2º – As decisões serão tomadas com base em maioria simples dos membros efetivos.

§ 3º – O presidente da Comissão será escolhido pelos pares na primeira reunião de instalação dos trabalhos, convocada pelo Coordenador do Colegiado.

**Art. 2º** – As funções da comissão são aquelas previstas na Resolução CONSEPE N. 41/2009 e Edital UESC N° 107/2009.

§ 1º – A Comissão poderá designar docentes, pareceristas *ad hoc* e outros prestadores de serviços que se fizerem necessários ao processo seletivo.

§ 2º – A Comissão contará com o apoio integral da secretária, da estagiária e do coordenador, no que couber, para que os trabalhos sejam realizados de forma completa e nos prazos previstos.

**Art. 3º** – Todos os atos da comissão que implicarem em custos financeiros deverão ser submetidos à coordenação do Programa para análise de disponibilidade financeira e, quando necessário, solicitação de complementação financeira a órgãos específicos da Instituição.

**Art. 4º** – O corpo discente atual do Programa poderá indicar um representante entre os mestrandos e um entre os doutorandos para acompanharem a Comissão de Seleção na condição de observadores, durante todas as etapas pertinentes ao processo seletivo.

**Parágrafo único** – Os representantes discentes que forem indicados como observadores comprometer-se-ão incondicionalmente com o sigilo e a confidencialidade inerentes do processo seletivo.

**Art. 5º** – As atividades deverão ser realizadas em conformidade com o edital de seleção e segundo o seguinte cronograma:



Atividade da Comissão	Período	Órgão e atividade	Data limite
Analisar os documentos dos inscritos, decidir sobre deferimento das inscrições e encaminhar lista dos inscritos homologados à UDO para publicar na página do programa.	de 08/11/10 a 12/11/10	UDO, publicar a relação dos inscritos na página do programa	12/11/10
Analisar os Currículos e Históricos Escolares e encaminhar à UDO a lista com os candidatos que alcançaram nota igual ou superior a 5, indicando-os como habilitados a realizarem a prova escrita.	de 08/11/10 a 19/11/10	UDO, publicar a relação dos alunos habilitados para a próxima etapa	22/11/10
Analisar e deliberar sobre o pedido de dispensa da prova escrita, exclusiva aos candidatos ao doutorado que fizeram este pedido no ato da inscrição, e encaminhar à UDO a lista com os candidatos dispensados da prova escrita.	de 08/11/10 a 19/11/10	UDO, publicar a relação dos candidatos dispensados da prova escrita.	22/11/10
Encaminhar os projetos aos pareceristas <i>ad hoc</i> , dando, pelo menos, prazo de 8 dias para respostas.	de 16/11/10 a 22/11/10	Comissão sistematizar as notas dos pareceres aos projetos	29/11/10
Elaborar e multiplicar os originais da prova de conhecimentos e da prova de inglês.	de 22/11/10 a 29/11/10		
Aplicar provas de conhecimentos e de inglês, corrigir as provas, e elaborar as listas de candidatos, indicando-se os que alcançaram pontuação para a próxima etapa.	30/11/10	Comissão, afixar a lista com os aprovados na etapa da prova escrita, com a respectiva escala de defesa de projetos.	01/12/10, 18h00
Realizar as entrevistas referentes a defesa dos projetos com os candidatos de doutorado que alcançaram pontuação classificatória na etapa de prova escrita.	de 01/12/10 a 03/12/10		
Apresentar os resultados de todas as etapas da seleção ao Colegiado para conhecimento e homologação	09/12/10	Colegiado apreciar os resultados apresentados pela Comissão, afixar os resultados completos para conhecimento dos candidatos.	09/12/10
Preencher documentos e atas e entregar à Coordenação conforme homologação pelo colegiado.	13/12/10	Coordenação encaminha à Reitoria para análise, homologação e publicação.	14/12/10

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 05 de novembro de 2010.

**LEANDRO LOPES LOGUERCIO**  
COORDENADOR



**RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 01/2011: Comissão de Seleção 2012.1**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições com fundamento no Inciso V do Art. 8º da Resolução CONSU N.º 08/2007, Incisos IX a XI do Art. 10 e Inciso XXVIII do Art. 11 da Resolução CONSEPE N.º 41/2009 e o deliberado na 21ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa realizada em 01/06/2011,

**RESOLVE**

**Art.1º** - Nomear os professores **FERNANDA AMATO GAIOTTO, MARCO ANTÔNIO COSTA e FABIENNE MICHELI**, membros efetivos, e **ANDREA MIURA DA COSTA, SANDRA ROCHA GADELHA MELO e CARLA CRISTINA ROMANO**, membros suplentes, para integrarem a Comissão de Seleção de candidatos ao mestrado e doutorado, para ingresso no primeiro semestre de 2012.

§ 1º - O mandato da comissão será de sete meses

§ 2º - A comissão deverá elaborar e abrir edital para a inscrição de candidatos e realizar a processo seletivo de acordo com o regimento do PPGGBM (resolução CONSEPE 041/2009) e o deliberado na reunião extraordinária do colegiado de 01/06/2011, que instituiu esta comissão.

**Art. 2º** – O corpo discente atual do Programa poderá indicar um representante entre os mestrandos e um entre os doutorandos para acompanharem a Comissão de Seleção na condição de observadores, durante todas as etapas pertinentes ao processo seletivo.

**Parágrafo único** – Os representantes discentes que forem indicados como observadores comprometer-se-ão incondicionalmente com o sigilo e a confidencialidade inerentes do processo seletivo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 03 de Junho de 2011.

**LEANDRO LOPES LOGUERCIO**  
COORDENADOR DO PPG-GBM





## **RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 01/2012: Distribuição bolsas cotas do PPG-GBM**

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução CONSEPE 19/2012 Art. 11, incisos XXIX e XXXI, na Portaria CAPES nº 76/2010, e nos esclarecimentos, divulgação e outras decisões sobre a política vigente de atribuição e manutenção de bolsas deste PPG deliberadas pelo Colegiado do Programa em 13/12/2011 e 11/04/2012,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** – As bolsas de cota do programa serão atribuídas aos alunos com base no mérito acadêmico expresso pela ordem de classificação no processo seletivo, em ordem cronológica do processo seletivo mais antigo para o mais novo, e respeitada a seguinte ordem das categorias de discentes, estabelecidas com base nas prioridades de fomento de bolsa do Programa:

1º – Discentes regularmente matriculados, com respectivos cursos em andamento dentro dos prazos de 24 meses para mestrandos e 48 meses para doutorandos.

2º – Discentes regularmente matriculados, ingressantes no Programa pelo último processo seletivo.

3º – Discentes regularmente matriculados, com respectivos cursos em andamento, mas que tenham ultrapassado os prazos de 24 e 48 meses, respectivamente, para mestrandos e doutorandos.

**§ 1º** – As bolsas de cotas deste Programa somente serão atribuídas aos alunos habilitados a recebê-las, seguindo-se as regras dos respectivos órgãos de fomento e a ordem de prioridades estabelecidas neste artigo, caso não hajam bolsas disponíveis para todos os habilitados.

**§ 2º** – Cada docente deve submeter projetos aos diferentes editais de obtenção de bolsas de mestrado e doutorado eventualmente disponíveis, ou envidar esforços para obter recursos dessa natureza de outras fontes (públicas ou privadas), visando contribuir com o aumento de bolsas no programa.

**§ 3º** – O Colegiado poderá limitar o número de vagas ou aplicar outras restrições a docentes que não solicitarem bolsas nos editais.

**§ 4º** – A política de captação de bolsas pelo programa através da coordenação e dos docentes deve assegurar que a relação entre o número de alunos por docente titulados por ano seja maior ou igual a 1.



**Art. 2º** – No caso de aluno com desempenho insuficiente em pesquisa orientada, observado o disposto no Regimento do Programa, o Colegiado poderá suspender a bolsa de cota do aluno e transferi-la para o próximo aluno elegível da lista com desempenho acadêmico satisfatório.

**Parágrafo único** – Compete ao docente orientador comunicar periodicamente à coordenação sobre o desempenho de seu orientado em pesquisa orientada.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução PPG-GBM nº 03/2009.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 21 de Maio de 2012.

**LEANDRO LOPES LOGUERCIO**  
COORDENADOR DO PPG-GBM





## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 02/2012: Avaliação de Pesquisa Orientada

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 17, § 2º da Resolução CONSU nº 08/2007, e considerando o deliberado pelo Colegiado do Programa em 11/04/2012,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Regular a sistemática de avaliação pelo docente orientador e acompanhamento da pesquisa orientada dos discentes.

**§ 1º** – as atividades de pesquisa orientada dos discentes de mestrado e doutorado deste Programa serão formalizadas por meio de matrículas semestrais em disciplinas específicas com essa finalidade, e serão acompanhadas e avaliadas pelo orientador do discente, como responsável pelo preenchimento e fechamento da respectiva pauta da disciplina a ser entregue à Coordenação do Programa ao final do semestre letivo correspondente, em conformidade com o parágrafo único do Art 34 da Resolução CONSEPE nº 19/2012, para ciência e encaminhamento à SEPOG.

**§ 2º** – a carga horária das disciplinas de Pesquisa Orientada do PPG-GBM não poderão ser usadas pelo orientador para fins de cômputo da respectiva carga horária em docência na instituição, visto tratar-se de orientação de estudantes, conforme itens específicos nos Planos Individuais de Trabalho (PITs) e Relatórios Individuais de Trabalho (RITs) do docente.

**§ 3º** – os resultados finais de aprovação ou reprovação nas disciplinas de Pesquisa Orientada serão computados para avaliação do desempenho acadêmico do discente, com reflexos diretos no atendimento ao disposto no Artigo 2º da Resolução PPG-GBM nº 01/2012, que trata da manutenção de bolsas de cotas deste Programa.

**§ 4º** – os resultados finais de aprovação ou reprovação nas disciplinas de Pesquisa Orientada serão considerados para atendimento do disposto no Art. 24 da Resolução CONSEPE nº 19/2012, que trata das situações de cancelamento de matrícula e desligamento do Programa.

**§ 5º** – o orientador que desejar registrar/sistematizar seu acompanhamento do discente e, ou informar à Coordenação do Programa mais detalhes a respeito do andamento da pesquisa e do desempenho de seus orientados durante as atividades do curso, poderá fazê-lo utilizando os seguintes formulários de registro de avaliação da pesquisa orientada:



- a) Ficha de Acompanhamento da Pesquisa Orientada, para que o aluno apresente periodicamente uma síntese das atividades;
- b) Relatório completo com evidências de análise de dados e sistematização de conhecimentos gerados na pesquisa.

**§ 6º** – Após preenchimento e assinatura da ficha e, ou relatório pelo o aluno e pelo orientador, as versões impressas desses formulários podem ser deixadas na secretaria do Programa ao final do semestre, juntamente com a pauta preenchida e assinada pelo orientador.

**§ 7º** – No caso de bolsistas FAPESB ou de outros órgãos de fomento de pesquisa com formulários próprios, e com periodicidade determinada pelo órgão para envio do relatório, uma cópia deste deve ser entregue ao Colegiado para registro.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução PPG-GBM nº 04/2009.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 21 de Maio de 2012.

**LEANDRO LOPES LOGUERCIO**  
COORDENADOR DO PPG-GBM



**RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 03/2012: Exame de Qualificação & Pré-defesa de Doutorado**

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento nos Artigos 11, 36 e 37 da Resolução CONSEPE nº 19/2012, nos Artigos 47 e 51 da Resolução CONSU nº 08/2007, e considerando o deliberado pelo Colegiado em 11/04/2012,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Criar normas para avaliação do exame de qualificação de doutorado e do seminário de pré-defesa, cujo agendamento seguirá a programação das respectivas disciplinas ‘Seminários em GBM’.

**Art. 2º** – A avaliação do exame de qualificação e do Seminário de pré-defesa do doutorando será realizada por uma banca examinadora composta pelo seu orientador que presidirá os trabalhos e mais dois docentes com título de doutor.

§ 1º – Os docentes integrantes da banca deverão ter experiência comprovada pelo currículo Lattes no tema de pesquisa do doutorando e pelo menos um deles deve ter formação em Genética e, ou Biologia Molecular.

§ 2º – Além do orientador, os demais membros da banca não poderão fazer parte da Comissão orientadora do doutorando, nem serem co-autores do(s) artigo(s) científico(s) a serem avaliados no seminário de pré-defesa.

§ 3º – A composição da banca será aprovada pelo Colegiado, a partir de sugestões de dois membros titulares e dois suplentes, de comum acordo entre o orientador e o discente.

**Art. 3º** – O exame de qualificação será realizado pela banca descrita no Art. 2º, de acordo com as seguintes etapas:

I – Análise prévia do projeto de doutorado e da proposta de trabalho de pesquisa, formulada pelo discente em comum acordo com sua Comissão de orientação, que deverá conter os elementos dispostos no parágrafo 2º do Art 36 da Resolução CONSEPE 19/2012;

II – Apresentação do seminário de qualificação aberto aos discentes e docentes do Programa, com pelo menos 10 min. de tempo ao final para perguntas desse público ao doutorando;

III – Avaliação e arguição do doutorando pela banca, podendo ocorrer de forma aberta ao público interessado.

§ 1º – O cômputo dos pontos nas diferentes etapas será feito com base em formulário próprio (anexo I).



§ 2º – O parecer circunstanciado sobre a proposta final de projeto de pesquisa do doutorando elaborado por cada avaliador, à luz do material apresentado indicado no inciso I deste Artigo, deverá ser entregue ao coordenador da disciplina Seminários no mesmo dia do seminário e da arguição.

§ 3º – O processo de qualificação será iniciado pelo orientador, pelo menos 30 dias antes da data do respectivo seminário, considerando-se o disposto no Art 1º, e apresentando à Coordenação duas cópias dos documentos estabelecidos no inciso I deste Artigo, para envio aos membros da banca.

**Art. 4º** – O Seminário de Pré-defesa será realizado em conformidade com o Art 37 da Resolução CONSEPE 19/2012, e avaliado pela banca descrita no Art. 2º desta Resolução, de acordo com as seguintes etapas:

I – Análise prévia do(s) artigo(s) científico(s) do doutorando pela banca, como resultado dos trabalhos de pesquisa e em acordo com o projeto de doutorado definido após o exame de qualificação e homologado pelo Colegiado do PPG-GBM;

II – Apresentação do seminário de pré-defesa aberto aos discentes e docentes do Programa, com pelo menos 10 min. de tempo ao final para perguntas desse público ao doutorando;

III – Avaliação e arguição do doutorando pela banca, podendo ocorrer de forma aberta ao público interessado.

§ 1º – O cômputo dos pontos nas diferentes etapas será feito com base em formulário próprio (anexo II).

§ 2º – O parecer circunstanciado sobre o(s) manuscrito(s) e o conjunto do trabalho de pesquisa do doutorando elaborado por cada avaliador deverá ser entregue ao Coordenador da disciplina Seminários no mesmo dia da apresentação e da arguição.

§ 3º – O processo de pré-defesa será iniciado pelo orientador, pelo menos 30 dias antes da data do respectivo seminário, considerando-se o disposto no Art 1º, e apresentando à Coordenação duas cópias dos documentos estabelecidos no inciso I deste Artigo, para envio aos membros da banca.

**Art. 5º** – A composição das bancas de qualificação e pré-defesa serão informadas pelo discente, com ciência e concordância do orientador, para aprovação pelo Colegiado, sendo que a secretaria do PPG-GBM encaminhará o convite aos integrantes, acompanhado do formulário correspondente (anexo I ou II), documentos pertinentes e procedimentos.

**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução PPG-GBM nº 07/2008.



Campus Soane Nazaré de Andrade, em 21 de maio de 2012.

**LEANDRO LOPES LOGUERCIO**  
COORDENADOR DO PPG-GBM



ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 03/2012: Exame de Qualificação &  
Pré-defesa de Doutorado  
**SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO**

**FICHA DE AVALIAÇÃO**

<b>Aluno:</b>	<b>Data:</b>
<b>Título do Seminário:</b>	

	<b>Máx Pontos</b>	<b>Pontos atribuídos</b>
<b>Avaliação do projeto (proposta) (máximo 40 pontos)</b>		
1. O título está adequado?	20	
2. As hipóteses e objetivos estão claros?		
3. A justificativa do trabalho foi bem apresentada e fundamentada (aprofundamento teórico sobre o assunto)?		
4. Os métodos propostos estão adequados e coerentes com os objetivos?	20	
5. O cronograma de metas é factível e adequado às metas formuladas no projeto (48 meses)?		
6. Este trabalho será capaz de gerar ao menos dois artigos em revista com F1 compatível com a mediana do PPGGBM (estratégias de publicação)?		
7. O projeto tem mérito e está no nível de doutorado do programa?		
<b>Subtotal 1</b>		
<b>Avaliação do andamento do projeto (Resultados iniciais) (máximo 40)</b>		
8. Metodologias estão estabelecidas?	30	
9. Já foram obtidos amostras e materiais de pesquisa?		
10. Experimentos foram montados?		
11. Resultados obtidos até o momento?	10	
12. O andamento está em conformidade com o cronograma?		
<b>Subtotal 2</b>		
<b>Pontualidade e apresentação (máximo de pontos = 20)</b>		
13. O material impresso foi entregue à banca com no mínimo 7 dias de antecedência?	5	
14. A apresentação foi bem elaborada sob os aspectos didáticos?	5	
15. A apresentação foi feita dentro do período estabelecido (20 a 30 minutos)?	5	
16. A matrícula no doutorado tem no máximo 18 meses?	5	
<b>Subtotal 3</b>		
<b>Nota (S1 + S2 + S3):</b>		

O projeto proposto precisa ser alterado? ( ) Sim ( ) Não

Sugestões e recomendações (Se necessário use o verso desta folha)

---

---

---

---

---

---

Avaliador:

---



## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 04/2012: Normas para disciplinas ‘Seminários’

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento nos Artigos 11, 36 e 37 da Resolução CONSEPE nº 19/2012, nos Artigos 47 e 51 da Resolução CONSU nº 08/2007, e considerando o deliberado pelo Colegiado em 11/04/2012,

### RESOLVE

**Art.1º** – Criar normas para aprovação nas disciplinas “Seminários” do PPG-GBM, obrigatória em dois semestres para o mestrado e o doutorado, e que incluem ‘Seminário de Tema Livre’ e ‘Seminário de Qualificação’ para mestrado, e ‘Exame de Qualificação’ e ‘Seminário de Pré-defesa’ para doutorado

§ 1º – Para aprovação nessas disciplinas referidas no *caput* deste artigo cada discente deverá:

a. Obter média igual ou superior a sete inteiros nas avaliações dos respectivos seminários apresentados durante as disciplinas;

b. Frequentar no mínimo 75% dos seminários ministrados durante o período em que estiver matriculado em cada uma das disciplinas “Seminários” indicadas no *caput* deste artigo.

§ 2º – A avaliação será guiada por formulários próprios que podem ser consultados na página do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular na internet ([www.uesc.br/genetica](http://www.uesc.br/genetica)).

§ 3º – As avaliações dos seminários do mestrado serão realizadas pelo coordenador das disciplinas “Seminários”, ouvidos os pareceres dos integrantes da banca do discente, que será formada pelo Orientador, um docente não-pertencente à comissão de orientação e um discente do PPG-GBM.

§ 4º – Os seminários de doutorado farão parte da programação regular das respectivas disciplinas do curso, conforme *caput* deste artigo, e sua avaliação será realizada por banca e procedimentos determinados em Resolução PPG-GBM específica.

§ 5º – Discentes que desenvolvem experimentos fora do âmbito da UESC durante o período correspondente às disciplinas “Seminários” poderão solicitar ao Colegiado a equivalência de atividades semelhantes desenvolvidas em outra instituição, desde que compatíveis com o nível acadêmico de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 6º – Para comprovar a equivalência mencionada no parágrafo anterior, o discente deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) de desenvolvimento de atividades semelhantes às disciplinas



“Seminários” na Universidade ou Centro de pesquisa onde se encontrava durante sua ausência da UESC.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nºs 01/2008 e 06/2008 do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 21 de maio de 2012.

**LEANDRO LOPES LOGUERCIO**  
COORDENADOR DO PPG-GBM





## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 05/2012: Comissão de Seleção 2013.1

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições com fundamento no Inciso V do Art. 8º da Resolução CONSU N.º 08/2007, Incisos IX a XI do Art. 10 e Inciso XXVIII do Art. 11 da Resolução CONSEPE N.º 19/2012 e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa realizada em 20/07/2012,

### RESOLVE

**Art.1º** - Nomear os professores **ABELMON DA SILVA GESTEIRA, MARGARETE MAGALHÃES DE SOUZA e LEANDRO LOPES LOGUERCIO**, membros efetivos, e **ALEX-ALAN FURTADO DE ALMEIDA, FÁTIMA CERQUEIRA ALVIM e LORÊTA BUUDA DA MATTA** membros suplentes, para integrarem a Comissão de Seleção de candidatos ao mestrado e doutorado, para ingresso no primeiro semestre de 2012.

§ 1º – Tanto os membros efetivos como os suplentes são responsáveis pelo bom andamento dos trabalhos de seleção, distribuindo os trabalhos de forma equânime entre os seis integrantes, conforme tradição das comissões anteriores.

§ 2º – O presidente da Comissão será escolhido pelos pares na primeira reunião de instalação dos trabalhos, convocada pelo Coordenador do Colegiado.

§ 3º - O mandato da comissão será de seis meses.

§ 4º - A comissão deverá elaborar e abrir edital para a inscrição de candidatos e realizar a processo seletivo de acordo com o regimento do PPGGBM (resolução CONSEPE 019/2012).

**Art. 2º** – O corpo discente atual do Programa poderá indicar um representante entre os mestrandos e um entre os doutorandos para acompanharem a Comissão de Seleção na condição de observadores, durante todas as etapas pertinentes ao processo seletivo.

**Parágrafo único** – Os representantes discentes que forem indicados como observadores comprometer-se-ão incondicionalmente com o sigilo e a confidencialidade inerentes do processo seletivo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Soane Nazaré de Andrade, em 02 de agosto de 2012.*

**MÁRCIO GILBERTO CARDOSO COSTA**  
COORDENADOR DO PPG-GBM